

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 /2015

Aos 24 dias do mês de julho de 2015, autorizado pelo ato das folhas (48) do processo de Pregão Eletrônico nº 049/2015, Processo de Registro de Preços nº 084/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 056/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ROSSATO & BERTHOLD LTDA EPP**, CNPJ nº 06.977.683/0001-18, representado pelo Sr(a). **Cláudia Suzel Berthold Schuster**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	30	UN	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> Odontológico tipo led ( última geração) e sem fio; confeccionado em plástico resistente, superfície lisa, fácil assepsia; peça de mão anatômica, compacta leve e com bateria interna inclusa; ponteira condutora de luz giratória em polímero; sem filtro; sistema de segurança: silencioso; apresenta base carregadora para a bateria, com indicador de tempo sonoro e ajustável em intervalos de 10 segundos, reajustável; sem lâmpada; sem fusível; compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis existentes no mercado; luz azul,fria,emitida por 1 diodo emissor de luz(led),comp.de onda faixa de 460nm,potencia min.600mw/cm2; rede de 110 - 220 volts, selecionável, 60 hz; garantia mínima de 1 ano da instalação; garantia de assist.técnica e peças de reposição por 05 anos, manual de operação e manutenção; embalagem protetora em caixa, devidamente acondicionado;	EMITTER C/ SCHUSTER	R\$ 489,90	R\$ 14.697,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 14.697,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e sete reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.301.0012.2150.4.4.90.52.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;

- c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 049/2015
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 049/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Tânia Cristina Araujo Ribeiro** representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora **Cláudia Suzel Berthold Schuster**, representando a detentora.

Itajubá, 24 de julho de 2015.

**ROSSATO & BERTHOLD LTDA EPP**  
**Cláudia Suzel Berthold Schuster**  
Detentora da Ata